

1) PROMOVER, nos moldes do art. 9º da Lei 7.347/1985, o ARQUIVAMENTO deste procedimento administrativo preparatório, por falta de legitimidade do Ministério Público Estadual, pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial da Comarca de Belém;

2) CIENTIFICAR o presentante legal da entidade;

3) DEIXAR de encaminhar este procedimento à homologação do Conselho Superior do Ministério Público em razão da Súmula 004/2003 de 31.07.2013.

4) PUBLICAR, na imprensa oficial, esta decisão administrativa;

5) EXCLUIR a entidade do banco de dados do Sistema de Controle de Processos Extrajudiciais - SCPE desta Promotoria de Justiça, em virtude de não pertencer à comarca de Belém.

Belém (PA), 08 de janeiro de 2014.

João Gualberto dos Santos Silva
Promotor de Justiça de Tutela das Fundações, Entidades de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, em exercício

Protocolo 825906

PORTARIA N.º 2229/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público; CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no Art. 183 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que a Lei nº 8.031, de 23/07/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, estabelece no Art. 40, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos; CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o segundo quadrimestre do exercício de 2015, na forma dos Incisos a seguir discriminados:

I. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2015;

II. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o Art. 40 da L E I Nº 8.031, de 23/07/2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.

Art. 3º - As alterações de que tratam os Incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justiça deste Ministério Público, devendo ocorrer no final de cada bimestre, observando:

I. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e

II. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 28 de abril de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAIA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA N.º 2229/2015-MP/PGJ

12101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
QUOTAS ORÇAMENTÁRIAS MENSAIS PARA O 2º QUADRIMESTRE DE 2015						
ANEXO I - PORTARIA N.º 2229/2015-MP/PGJ, DE 28/04/2015						
LEI N.º 8.095, DE 30/12/2014						
						R\$ 1,00
PROGRAMA /GRUPO DE DESPESA	FONTE	mai	jun	jul	ago	2º QDQQ
1297 - MANUTENÇÃO DA GESTAO						
Outras Despesas Correntes	.0101	3.388.256	925.752	2.111.308	2.006.967	8.432.283
1201 - VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Outras Despesas Correntes	.0101	1.980.000	1.996.000	2.046.000	2.046.000	8.068.000
1357 - DEFESA DA SOCIEDADE						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	22.439.375	23.002.139	23.378.164	23.342.141	92.161.819
Outras Despesas Correntes	.0101	2.872.724	2.572.092	4.088.493	2.853.507	12.386.816
Investimentos	.0101	946.835	200.000	770.000	1.131.000	3.047.835
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	873.982	743.225	659.468	660.491	2.937.165
Outras Despesas Correntes	.0101	0	0	0	0	0
Investimentos	.0101	0	0	0	0	0
RESUMO POR GRUPO, FONTE E VALOR						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	23.313.356	23.745.364	24.037.632	24.002.632	95.098.984
Outras Despesas Correntes	.0101	8.240.980	5.493.844	8.245.801	6.906.474	28.887.099
Investimentos	.0101	946.835	200.000	770.000	1.131.000	3.047.835
TOTAL		32.501.172	29.439.208	33.053.433	32.040.106	127.033.918
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO MENSAL DAS DESPESAS PARA O 2º QUADRIMESTRE DE 2015						
ANEXO II - PORTARIA N.º 2229/2015-MP/PGJ, DE 28/04/2015						
LEI N.º 8.095,DE 30/12/2014						
RESUMO POR GRUPO, FONTE E VALOR	FONTE	mai	jun	jul	ago	2º QDQQ
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	23.847.896	24.279.904	24.572.172	24.872.017	97.571.989
Outras Despesas Correntes	.0101	8.240.980	5.493.844	8.245.801	6.906.474	28.887.099
Investimentos	.0101	946.835	200.000	770.000	1.131.000	3.047.835
TOTAL		33.035.712	29.973.748	33.587.973	32.909.491	129.506.923

Protocolo 826037

PORTARIA N.º 2400/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias das Promotoras de Justiça Cremilda Aquino da Costa e Lígia Valente do Couto de Andrade Ferreira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça ALFREDO MARTINS DE AMORIM para, sem prejuízo de sua titularidade, exercer nas Promotorias de Justiça de Conceição do Araguaia, as seguintes atribuições:

I - do 1º cargo, no período de 4/5 a 2/6/2015;

II - do 3º cargo, no período de 4 a 8/5/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 4 de maio de 2015

JORGE DE MENDONCA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2404/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portarianº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a vacância do cargo da Promotoria de Justiça de Rio Maria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito da Promotoria de Justiça de Rio Maria;

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotoa de Justiça ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO para exercer as atribuições do cargo da Promotoria

de Justiça de Rio Maria, no período de 5/5 a 30/6/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 4 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2427/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias da Promotora de Justiça Ely Soraya Silva Cezar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Tailândia;

R E S O L V E :

DESIGNAR a Promotora de Justiça GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE para exercer nas Promotorias de Justiça de Tailândia, as atribuições do 1º cargo, no período de 4/5 a 2/6/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 5 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA N.º 2428/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, em sua 3ª Sessão Ordinária, realizada em 12/2/2014, unanimemente, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento parcial do Dr. Daniel Menezes Barros, Promotor de Justiça, deixando a critério desta Subprocuradoria-